

**TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 429, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a criar a
Escola Técnica de Campina da Lagoa,
vinculada à Universidade Tecnológica
Federal do Paraná – UTFPR.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica de Campina da Lagoa, vinculada à Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR.

Parágrafo único. Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no *caput*, o Poder Executivo é autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias à instituição da Escola;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento da Escola;

III – lotar na Escola os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º A Escola Técnica de Campina da Lagoa, vinculada à Universidade Tecnológica Federal do Paraná, será uma instituição de educação profissional, destinada à formação e qualificação de profissionais, principalmente de técnicos de nível médio, para atender às necessidades socioeconômicas da mesorregião centro-ocidental paranaense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.